



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano XII | Edição nº 1969

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Retificação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano XII | Edição nº 1969

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

LEI MUNICIPAL Nº 4724, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação, por quaisquer meios físicos informativos, dos imóveis locados pela Administração Pública Municipal de Itararé - SP, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Reinaldo Roberto Diogo

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de afixação de informação física em todos os imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, que sejam objeto de contrato de locação.

§ 1º - A informação deverá ser instalada no interior do imóvel locado, em local de fácil visualização e de acesso ao público, preferencialmente na entrada do imóvel, permanecendo durante todo o período de vigência do contrato.

§ 2º - Deverão constar, obrigatoriamente, na informação, os seguintes dados:

- I - Nome do proprietário do imóvel;
- II - Órgão ou Secretaria Municipal responsável pela utilização do imóvel;
- III - Valor mensal do aluguel;
- IV - Prazo de vigência do contrato de locação.

§ 3º - A informação deverá medir no mínimo 20 cm (vinte centímetros) por 30 cm (trinta centímetros), com fonte de escrita compatível com o tamanho do cartaz, folha de papel, cartolina ou qualquer outro material utilizável para os fins da presente lei.

§ 4º - A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo não se aplica para imóveis que por Lei, outra espécie de norma cogente ou recomendações de órgãos estaduais e/ou federais deva guardar sigilo da sua localização, especialmente no que se destine a acolhimento de crianças e demais atividades relacionadas à assistência social.

Art. 2º - A instalação das informações deverá ser realizada:

- I - Pelo próprio órgão; ou
- II - Por meio de outros setores já existentes da Administração Pública Municipal, quando o setor não dispuser de meios de confecção e impressão.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano XII | Edição nº 1969

Página 3 de 6



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não implicando aumento de despesas, tendo em vista:

- I - A simplicidade do material utilizado;
- II - A possibilidade de execução com estrutura já existente da Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 12 de junho de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA

Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/4A01-8F62-4CAB-298B> e informe o código 4A01-8F62-4CAB-298B



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano XII | Edição nº 1969

Página 4 de 6

Licitações e Contratos

Retificação

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a **RETIFICAÇÃO e a ABERTURA, respectivamente**, das seguintes licitações:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.234/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA “MARIA BENEDITA RODRIGUES” (PRAÇA DO CRUZEIRO), SITUADA NO MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. **ALTERAM SE AS DATAS PARA: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 13/07/2026; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 13/07/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.588/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES NO MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 26/06/2026; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 16/07/2026; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 16/07/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.433/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 26/06/2026; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 15/07/2026; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 15/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/>. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br - pelo link “**LICITAÇÕES**”.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 03/2023** abaixo relacionados, a comparecerem em até 05 (cinco) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Itararé para tomar ciência dos documentos a serem apresentados para a sua nomeação no cargo:

Cargo: Professor de Educação Básica Infantil - PEBIN

Classificação	Nome	Inscrição
---------------	------	-----------

81º	BRUNA CRISTINA METRING	200697666
-----	------------------------	-----------

Obs: O não comparecimento para a apresentação da documentação no prazo estipulado acarretará na desclassificação do certame.

Itararé, 24 de junho de 2026.

FABIANO PEPE VASCONCELLOS

Chefe do Departamento de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano XII | Edição nº 1969

Página 5 de 6

Outros Atos

ATA Nº 01/2026 COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

DATA: 24/06/2026 – HORÁRIO: 14H.

Presentes:

Ana Carolina dos Santos (SMAS) –

Beatriz Silva Bandoni (CMAS) –

Débora Cristina Corrêa (CMAS) –

Divanira Helena Oliveira da Rocha (Educação) –

Edna Borel (Amo Praças) –

Fernanda Carvalho Proença (Saúde) –

Gislaine Ferreira Barbosa (Conselho Tutelar) – Se ausenta por necessidade do Serviço.

Isabelle Ferreira Machado (Educandário) –

Jocélia Rodrigues (Conselho Tutelar) –

Laura Gonçalves de Lima (Santa Casa) –

Thais Urbanski (Assessoria Jurídica) –

Vilma da Costa Cruz (SMAS) –

PAUTA:

Ana Carolina, ex-membro do Comitê – a qual fez parte da construção do Plano Municipal da Primeira Infância –, inicia a reunião rememorando as funções do Comitê, fazendo a leitura do Decreto que o criou e apresentando o mencionado Plano, o qual norteará os trabalhos da nova composição deste Comitê Gestor.

Subsequente, Vilma Costa, supervisora do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), denominado Criança Feliz, apresenta o programa/serviço e seus objetivos ao colegiado, o qual passou por reestruturação em janeiro de 2026 e passou a integrar o escopo de serviços tipificados da Política de Assistência Social, tendo sido renomeado como Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos. Vilma ainda enfatiza que as visitas domiciliares que, em tese, deveriam acontecer semanalmente, não ocorrem dessa forma, pois a Secretaria não dispõe de visitadores em número suficiente e de motorista exclusivo para conduzi-los até o domicílio das famílias atendidas. Pontuou também que o município tem até o final do ano para se adequar, caso contrário, perderá o cofinanciamento federal do serviço. Por último, sugeriu que todos os membros do Comitê façam uma leitura minuciosa do Plano Municipal, a fim de que conheçam os eixos, metas, ações, para que possam cumprir o papel de controle social que o Comitê exerce e monitorar e acompanhar as ações já executadas/ iniciadas/ não iniciadas.

Ana dá continuidade falando que primeiro passo nesse momento é eleger, entre os membros nomeados no Comitê, um coordenador/ articulador e, em seguida, nomear a Comissão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano XII | Edição nº 1969

Página 6 de 6

Avaliação e Monitoramento do Plano, que poderá ter sua composição revista por meio de atualização do plano, uma vez que prevê que somente membros representantes do Poder Público podem compô-la. Exposto isso, dá início à leitura do Decreto 53, de 26 de abril de 2021 e o nº 461, de 21 de março de 2024, que instituiu o Plano Municipal da Primeira Infância de Itararé. As alterações propostas pelo colegiado foram:

1. Alterar o Art. 4º do Decreto nº 53, que dispõe sobre a coordenação/ articulação das políticas públicas da Primeira Infância, de modo que a coordenação se dê de forma rotativa, alternando entre as secretarias e sociedade civil;
2. Alterar o Art. 5º do Decreto nº 461, que dispõe sobre a formação da Comissão de Avaliação e Monitoramento, de modo que a sociedade civil também possa participar das ações de avaliação e monitoramento.
3. Alterar o Decreto nº 462, de modo a rever a instituição da Semana da Primeira Infância. Atualmente, a semana é celebrada em maio. O comitê propôs mudar para outubro e que a celebração se estenda para o mês todo.

A Sra. Edna Borel sugeriu que as alterações propostas, contudo, sejam estudadas com afinco pelos representantes, que trarão as proposições melhor elaboradas na próxima reunião, agendada para o dia 6 de julho de 2026 (segunda-feira), às 14h.

Todavia, até que as alterações propostas sejam efetivadas, em caráter temporário, o coordenador/ articulador será, conforme legislação vigente, o representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Francinny Henrique Santos Almeida. Depois das alterações, o coordenador será eleito por meio de votação dos membros do Comitê.

Ana reenfatizou a importância de que os representantes das Secretarias leiam, junto dos seus secretários, o Plano Municipal da Primeira Infância.

Por fim, Edna Borel sugeriu que cada secretaria traga para a próxima reunião uma minuta contendo as ações já executada ou em andamento e que, ainda, seja visto junto ao CMDCA uma capacitação para os membros do Comitê, considerando sua relevância para várias políticas públicas.

Nada mais havendo a tratar, esta ata foi redigida por mim, Débora Cristina Corrêa, e assinada por todos os presentes.

Edna Borel

Debora Correa

Thais U. Zamejano

[Signature]

[Signature]

[Signature]